



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - PVZN - CGAB

EDITAL Nº 3/2017

Processo nº 100907216779.000002/2017-97

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do edital Nº 03, de 30 de Janeiro de 2017, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Alimentação (PROCAL)**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos das modalidades Concomitante, Presencial do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados nos cursos das modalidades Concomitante, Presencial do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.
- 1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de alimentação;
- 1.3. O Auxílio Alimentação a que se refere este Edital poderá acontecer na forma de auxílio financeiro em valor equivalente à refeição/lanche da cantina do Campus;

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

- 2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.
- 2.2. Serão disponibilizadas 296 vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSOS PRESENCIAIS				
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Concomitante	152	9	80,00	109.440,00
Graduação presencial	100	9	120,00	108.000,00
Téc. Subsequente presencial	44	9	120,00	47.520,00
TOTAL GERAL	296	-	-	264.960,00

- 2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.
- 2.4. O período de vigência será de Março a Dezembro de 2017, sendo que nos meses de Julho e Dezembro o auxílio corresponderá a 50% do valor estimado, totalizando 9 parcelas do auxílio.
- 2.5. O auxílio previsto contempla possibilidade de custeio de refeição/lanche para o estudante que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável;
- 2.6. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAL:
 - a) Estar devidamente matriculado, conforme especificado no item 1.1 deste edital;
 - b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Código Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Equipe Multidisciplinar/CAED;
 - c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
 - d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- 3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.
- 3.4. Para se inscrever o estudante obrigatoriamente deverá:
 - a) Preencher a inscrição online, disponível no link: INSCRIÇÃO ONLINE
 - b) Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
 - c) Entregar os documentos descritos no (ANEXO VII);
- 3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, para os alunos dos cursos presenciais e concomitantes.
- 3.6. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO

01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> . (Ver no item 4.2)	Até 60
02	Comprovar ingresso por ação afirmativa (AFIPPI / C2 Preto, C3 Pardo, C4 Indígena OU AFIOE)*	15
03	Candidato ou membro da família com alguma deficiência física comprovada por laudo médico.	15
04	Núcleo familiar composto por idosos ou crianças menores de seis anos.	1

* AFIPPI /C2 Preto/C3 Pardo/C4 Indígena – Oriundos de escola pública com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, autodeclarado preto, pardo ou indígena. AFIOE - Oriundos de escola pública com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, de outras etnias.

4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	60
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	50
De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	40
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	30
De R\$ 950,01 a R\$ 1.405,50 por pessoa	20
Acima de R\$ 1.405,50 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.3. No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 03, 04 e 02 do item 4.1 respectivamente.

4.4. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.6. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do Campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do Campus, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 10 deste edital e protocolado na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

6.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

6.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 296 vagas para recebimento do auxílio transporte, conforme subitem 2.2, ficando os alunos classificados além do número de vagas em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

7.2. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

8.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Ter rendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total das disciplinas cursada;
- d) Atestar mensalmente o recebimento do auxílio mediante assinatura de termo específico que será disponibilizado pela CAED.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus, entrevistas ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues, poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	30/01/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição online	De 30/01 a 14/02/2017	INSCRIÇÃO ONLINE
Período de Entrega de documentação	De 30/01 a 14/02/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Análise da documentação	Até 22/02/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Divulgação do Resultado preliminar	Até 24/02/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	Até 28/02/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Até 06/03/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	07, 08, 09, 10 e 13/03/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira, nos horários de:

- 11.1. Período Matutino: 8h00min às 12h00min
- 11.2. Período Vespertino: 13h00min às 17h00min
- 11.3. Período Noturno: 18h00min as 21h00min

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus.

12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando.

12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, através da Comissão Portariada N° 08 de 27 de Janeiro de 2017.

12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2017, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002543** e o código CRC **B1C4DC99**.

ANEXO I
REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:		UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR		CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:			FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:			PERÍODO:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:			
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)			
JUSTIFICATIVA:			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	LOCAL/DATA:
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção) <input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo:	

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Nome do Aluno: _____
 Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, _____ RG _____ e CPF _____, sou profissional _____, exercendo atividade de _____ perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2017.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de _____, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____ de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2017.
Cidade Dia Mês

Assinatura do Declarante

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

CPF N.º: _____ - RG N.º: _____ Órgão Exped./UF _____, Residente no Endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a), que o(a) Sr.(a)

NOME DO ESTUDANTE

CPF N.º _____, RG N.º _____ Órgão Exped./UF _____, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua / Avenida: _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____.

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local Dia Mês

(Assinatura do declarante)

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ do(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no Curso Técnico _____, período/ano, turno _____, modalidade _____,

do IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, DECLARO para devidos fins de direito que:

- Recebo pensão alimentícia ou outra ajuda financeira do(a) genitor(a) de _____, no valor de R\$ _____.

() Não recebo pensão alimentícia nem qualquer outra ajuda financeira do genitor(a) de _____.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto velho, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do declarante

**ANEXO VII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NO**

CAMPUS/POLO

NOME DO ALUNO/CANDIDATO:	
CURSO:	
<input type="checkbox"/> Concomitante <input type="checkbox"/> Subsequente <input type="checkbox"/> Graduação	Preencheu formulário online: (1) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CAMPUS: PORTO VELHO ZONA NORTE	Telefone:
Grupo familiar composto por: (____) _____ pessoas.	
Sendo: _____ pessoas menores de 18 anos e _____ maiores de 18 anos	
<p>• DO CANDIDATO (aluno)</p>	
1. RG ou Certidão de Nascimento (se for o caso);	
2. CPF;	

3. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho e próxima página em branco)
4. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);
5. Declaração de que não possui renda (se for o caso);
6. Comprovante de residência no nome do aluno ou responsáveis (no caso de alunos dos cursos concomitantes);
7. Apresentar auto declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;
8. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).

• MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS (PAI / MÃE / IRMÃOS, ETC.) QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O ALUNO:

9. RG;
10. CPF;
11. Carteira de trabalho, mesmo que esteja sem registro de trabalho. (Cópia: frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho);
12. 3 últimos contracheques (caso o candidato possua vínculo empregatício formal);
13. Declaração de que não possui renda (ANEXO IV, se for o caso);
14. Apresentar o Auto Declaração e Renda (ANEXO III) devidamente preenchida;
15. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).

• DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS

16. Certidão de Nascimento ou RG.
17. Apresentar Autodeclaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), caso os genitores sejam separados;
18. Atestado Médico da pessoa com deficiência e Comprovante do benefício recebido e extrato do último recebimento (BPC/LOAS).

• PARA OS PROPRIETÁRIOS RURAIS:

19. Declaração fornecida pelo contador ou sindicato rural informando:
 - a. Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);

b. Identificação da propriedade (área e endereço);

c. Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).

• **PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:**

20. Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso da internet, mas não poderá ser saldo bancário).

21. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

• **PARA BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO:**

22. Apresentar cópia do cartão OU último extrato de recebimento do auxílio;

• **PARA RENDA ORIUNDA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:**

23. Apresentar contrato de aluguel do imóvel;

• **OBSERVAÇÃO:**

1. A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
2. A critério da CAED, através da Comissão Portariada, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
3. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.
4. Os candidatos que não tiverem acesso à impressão dos ANEXOS poderão retirar os mesmos na CAED.
5. A entrega dos Formulários de ANEXOS do Edital pela CAED será realizada no período de inscrições.

ASSINATURA CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PORTO VELHO /RO, ____ de _____ de 2017.

Responsável da CAED pelo recebimento: